



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 120/2020

EDITAL Nº 79/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVÇÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço global do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 01/12/2020 a 11/12/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana

Valor Estimado: R\$ 36.345,22 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 14/12/2020 às 10h**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção a Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVÇÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço no Espaço Cultural Aristeu Camargo sito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Praça Vicente de Almeida Passo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. É vedada a participação de:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.2. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCE/SP.
 - 2.4.3. Consorciada.
 - 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração de Credenciamento.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

4.6. O credenciamento de representante;

4.7. A desistência de proposta;

4.8. A inclusão de nova proposta.

4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.10. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
---	--

4.10.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.10.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando inclusos lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, transporte, carga e descarga, frete (CIF), garantias, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes na realização do objeto licitado, bem como todas as despesas conforme legislação em vigor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. A obra de Renovação da Fachada do Espaço Cultural Aristeu Camargo nesta cidade e município de Bom Jesus dos Perdões/SP, consiste na execução e instalação de novas portas, pórticos de proteção para as duas principais entradas, brises em madeira ripada na fachada frontal, letreiro de identificação do prédio, e deverá ser concluída até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Anexo I Edital.
- 5.2. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação para a execução dos serviços da Renovação da fachada do Espaço Cultural Aristeu Camargo, ficará por conta exclusiva da vencedora do certame.
- 5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 5.4. A Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital equivalem à Carta Contrato, conforme disposto no artigo 62, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.3. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br**. **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

6.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.5. Das disposições contidas neste edital;

6.6. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.7. Prazo e forma de entrega; e,

6.8. Do prazo de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.9. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.10. A empresa deverá informar o preço unitário de acordo com a planilha orçamentária de acordo Anexo I e anexos deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.11. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.12. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50

6.15. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.16. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.

6.17. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam um preço pelo lote, ainda, necessário classificar os valores unitário de acordo com a planilha orçamentária (Anexo I e anexos deste Edital).

6.18. e que para cada item do objeto desta licitação.

6.19. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da Certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.4.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.5.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

7.5.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

I- atestado(s), original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente executado equivalente ao objeto desta licitação:

II - os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

III - Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6.1. Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.7.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.8.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.8.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.3. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.4. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.4.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.5. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.5.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.5.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.6. Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.6.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.6.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.6.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.6.5. Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.6.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.7. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.8. Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.8.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.9. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.10.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.10.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.10.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.12. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.13. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.13.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.13.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.13.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.13.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.13.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.13.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.13.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.13.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.17.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.17.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.18.1. Os documentos destinados a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.18.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.18.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.9. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- 10.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11 DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DA OBRA DE RENOVAÇÃO DA FACHADA ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO.

- 11.1. A renovação deverá ser efetuada na Praça Vicente de Almeida Passo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, e o prazo para a sua execução e de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme descrito no Anexo I do EDITAL.
- 11.2. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.
- 11.3. O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.
- 11.4. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

11.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. ou RRT recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

11.6 - DO FATURAMENTO:

- 11.7 O faturamento será processado após a execução do serviço completo, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.
- 11.8 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à PREFEITURA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.
- 11.9 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

11.10 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.11 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

11.12 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.13 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

11.14 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

11.15 - DO REAJUSTE:

11.16 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

11.17 - ENCARGOS:

11.18 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

11.19 - RESPONSABILIDADES:

11.20 A LICITANTE VENCEDORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, bem como os danos de qualquer natureza causados a terceiros.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do CONTRATO, e após a assinatura será encaminhada a vencedora a autorização da Secretária requisitante para o início da Revitalização.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.3 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

13.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

13.4.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.4.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.4.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.5 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

13.6 A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária: **SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA sob nº 3.3.90.39.0012.392.13.09.02**

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização para a execução do objeto ou instrumento equivalente.

16.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

16.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

16.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9 facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.14 As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

16.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

16.16 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br

16.17 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.

16.18 **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

16.19 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

16.19.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

16.19.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

16.19.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

16.19.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

16.19.5 Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

16.20 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.21 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.23 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.24 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

16.26 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.27 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

16.28 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

46. DOS ANEXOS

16.29 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas; Anexo ao Edital segue Projeto Básico e a Planilha Orçamentária.

ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 07 - Modelo da Minuta do Contrato

ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 120/2020

EDITAL Nº 79/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 01/12/2020 a 11/12/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: “RENOVAÇÃO DA FACHADA DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS E NOVAS ESQUADRIAS”.

LOCAL: PRAÇA VICENTE ALMEIDA PASSOS, AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N - CENTRO, BOM JESUS DOS PERDÕES – SP

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de serviços e obras no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos disponibilizados pelo Setor de Obras da Prefeitura, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais. A contratada assume toda a responsabilidade pela disposição dos resíduos gerados por ocasião da presente obra.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá executá-lo após a aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

2. RELACIONAMENTO CONTRATADA

O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Contratada deverá manter disponível para a Fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrados em seus respectivos conselhos. Deverá esse condutor, ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) condutor(es), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste na execução e instalação de novas portas, pórticos de proteção para as duas principais entradas, brises em madeira ripada na fachada frontal, letreiro de identificação do prédio.

Para tanto, serão feitas as seguintes intervenções conforme a descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- REMOÇÃO DE DUAS PORTAS DE ENROLAR;
- INSTALAÇÃO DE DUAS NOVAS PORTAS DE ENTRADA;
- AQUISIÇÃO DE CAIBROS PARA A FACHADA FRONTAL;
- INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços Preliminares

4.1.1. Remoção das Portas de Enrolar Pré-existentes

A contratada deverá fazer a remoção de duas portas de enrolar (indicadas na planta a seguir) as quais serão substituídas pelas duas novas portas de entrada.

4.2. Instalação de Novas portas de Entrada

A contratada ficará encarregada da execução e instalação de duas portas de correr em alumínio preto, com 4 folhas e laterais fixas. As esquadrias em questão devem apresentar estrutura sólida, sem sinais de corrosão e avarias ou deformações. Quando deslizada pelo trilho de correr as portas não devem apresentar atrito.

Dimensões:

01 porta de 3,50 m de largura e 3,75 m de altura

porta de 3,60 m de largura e 3,75 m de altura

Os vão das portas devem ser regularizados de forma a ficarem bem alinhados, apurados e no esquadro para facilitar a instalação dos marcos/batentes. Antes de instalar o marco deve-se limpar a superfície do vão para que não prejudique o desempenho da massa ou espuma. O marco deve ser posicionado e escorado para então ser assentado com massa ou espuma.

4.3. Ripados de Madeira

Na fachada principal da edificação serão instalados caibros 5x5cm aparelhados de peroba que serão fixados sobre 5 caibros .

Os caibros devem ser cortados nos corretos comprimentos, seguindo o projeto e as medidas reais encontradas na edificação, de forma a se evitar emendas e tendo em mente os recortes que irão se ocasionar pela presença das vigas de sustentação da cobertura.

Antes da fixação, os caibros devem receber pelo menos duas camadas de verniz marítimo fosco para madeira, para proteger a mesma da ação das intempéries, mantendo por mais tempo seu aspecto natural.

Os caibros serão instalados com distanciamento entre si de 2cm (dois centímetros).

4.4. Pórticos de Entrada

Os pórticos da entrada terão estrutura constituída por perfis de metalon de 2mm, com vigas de metalon fazendo o contraventamento das laterais conforme demonstrado no projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

arquitetônico. Os perfis devem ser devidamente soldados ou rebitados entre si de forma a compor a estrutura metálica do pórtico.

As estruturas em questão serão então revestidas com placas de ACM (Material de Alumínio Composto) de 4mm na cor amarela para o pórtico lateral e vermelho para o pórtico da entrada principal frontal, conforme projeto arquitetônico. Para garantir a fixação as placas serão rebitadas na estrutura metálica dos pórticos.

4.5. Letreiro

A fonte utilizada para o letreiro é a “Qualy”, a altura e comprimento dos textos devem seguir as dimensões especificadas no projeto.

Os textos serão executados em chapa galvanizada, com relevo de 6 cm, na cor prata metalizada similar ao inox, como demonstrado em projeto, com pintura automotiva e verniz acrílico automotivo para a proteção. O fundo da chapa deve ser anticorrosivo ou polido.

Já o brasão também será em chapa galvanizada revestido com adesivo vinil de alta resolução e acabamento com pintura de verniz acrílico automotivo, para assegurar maior durabilidade.

O letreiro será fixado na parede ao lado da porta principal conforme disposto no projeto arquitetônico. Para a fixação o letreiro será chumbado no ripado de madeira através de pinos metálicos.

Antes da fixação deve-se certificar que o letreiro esteja devidamente nivelado e centralizado ao meio da parede em que será instalada, na correta posição demonstrada no desenho da fachada do projeto arquitetônico.

4.6. Serviços Complementares

4.6.1. Limpeza Geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

6. INSPEÇÃO FINAL

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMBJP.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. ou RRT recolhida da obra, assumindo a contratada toda a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

responsabilidade técnica pela execução da obra.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de dezembro de 2020.

ENG. JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Infraestrutura Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

OBRA: "IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO"

MAPA COMPARATIVO E
PROJETO BÁSICO

ANEXOS AO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 120/2020

EDITAL Nº 79/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVACÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Critério de julgamento: menor preço por LOTE.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVACÃO DA FACHADO DO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de menor preço global.

Valor total R\$	Por extenso:
-----------------	--------------

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco ___ Ag. ___ c/c ___ (em nome/CNPJ do licitante) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ___/___/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, n°____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF
N°_____ e do RG n°_____, declara para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à
_____, n°_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo
das sanções e penas previstas no edital, ser uma () Microempresa ou () Empresa de
Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06
devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14** , cujos termos declaramos conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de
obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2020.

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Serviços e Infraestrutura Urbana, **JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE **COMPRAS Nº 74/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

2. DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E DA GARANTIA

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DA FACHADA DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessária, pelo critério de julgamento de preço global.	
Valor total R\$	Por extenso:

2.3. PRAZO DE ENTREGA – Até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. (conforme definido no ato convocatório).

2.4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO – xxxxx, Bairro xxxxxxx, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP: 12.950-000, das XXhXX às XXhXX.

2.5 O CONTRATANTE designa como gestores dos contratos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DA OBRA DE RENOVAÇÃO DA FACHADA DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO.

4.1 . A renovação deverá ser efetuada na Praça Vicente de Almeida Passo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, e o prazo para a sua execução e de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme descrito no Anexo I do EDITAL.

4.2 . Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.3 .O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

4.4 .A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

4.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. ou RRT recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

4.6 - DO FATURAMENTO:

4.7. O faturamento será processado após o fechamento da execução serviço completo, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à PREFEITURA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

4.9 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

4.10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.11 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.12 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.13. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

4.14 - DO REAJUSTE:

4.15 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

4.16 - ENCARGOS:

4.17 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA todos os encargos referentes a entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.18 - RESPONSABILIDADES:

4.19 A LICITANTE VENCEDORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, bem como os danos de qualquer natureza causados a terceiros.

4.20 DA CONTRATAÇÃO

4.21 A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do CONTRATO, e após a assinatura será encaminhada a vencedora a autorização da Secretária requisitante para o início da Revitalização.

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2.1.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ ().

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA sob nº3.3.90.39.0012.392.13.09.02

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DA EXECUÇÃO OBRA DE RENOVAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.1 . Fica condicionado o recebimento e aceitação do serviço à fiscalização da PREFEITURA, através do Departamento solicitante da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, o qual deverá:

7.2.. Verificar se a qualidade dos materiais conferem com a solicitação do Pedido de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura à CONTRATADA.

7.3 . Verificar o cumprimento das condições descritas nas cláusulas constantes do presente instrumento contratual pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A inspeção e fiscalização da PREFEITURA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 . Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega da execução da obra de renovação Fachada Espaço Cultural ;

8.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

8.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

8.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

9.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

9.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

10.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

11. FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

11.1. A execução do (s) presente(s) contrato(s) será (ão) acompanhada (s) pelo (s) Secretário de Infraestrutura Urbana Sr. **JORGE GALVANI FILHO** a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. DO FORO COMPETENTE:

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente CONTRATO N.º /2020, digitada em XX (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020..

Pela PREFEITURA

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Serviços, Infraestrutura Urbana

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço global do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE..

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e,

cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Serviços, Infraestrutura Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 09 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DA FACHADO DO ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de julgamento de menor preço global do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de
Identidade RG N.º

_____, representante da

Empresa **LICITANTE:** _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:**

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
E SERVIÇOS.**

OBJETO: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DA FACHADO DO
ESPAÇO CULTURAL ARISTEU CAMARGO, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São
Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramenta necessárias, pelo critério de
julgamento de menor preço global do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

A empresa _____, com sede à _____, n°
, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de
_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____,

declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes do Pregão Presencial nº 54/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 54/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas
da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no
município no período _____. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no
município.

Nome do representante

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período _____. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município. Local e data. _____ Nome do representante RG _____, CPF _____.

Local e data. _____

Nome do representante

RG

CPF